

A C Ó R D Ã O

TC-002294/026/12

Câmara Municipal: Adamantina.

Exercício: 2012.

Presidente da Câmara: Silvio Ricardo Frizão.

Advogado: José Luiz Maluf.

Acompanha: TC-002294/126/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de junho de 2014, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Adamantina, exercício de 2012, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

As recomendações e determinações encontram-se no voto do Relator.

Decide, ainda, com base no artigo 35 do referido diploma legal, dar quitação ao Senhor Silvio Ricardo Frizão, Responsável pelas presentes contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2014.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO - Relator

ft.